
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

**ATO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS
E PENSIONISTAS**

Portaria nº 27/2024 – INPREB /2024

“Dispõe sobre o Recadastramento de Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade de atualização nos cadastros de aposentados e pensionistas. (prova de vida). Conforme a Lei Complementar 22/2023 Art. 113.

RESOLVE

Art. 1º- Fica estabelecido o período de **01/10/2024 até 31/10/2024** para o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB

Art. 2º - O recadastramento e prova de vida deverá ser preenchido o formulário e uma foto 3x4 recente preenchidos na sede do INPREB de segunda a sexta feira das 7h30min. as 13h30min, exceto para os aposentados e pensionistas que residirem fora da sede município/estado que deveram encaminhar formulário preenchido com foto e com assinatura reconhecida em cartório.

Art 3º Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria estarão com seus benefícios suspensos até que se regularizem de acordo com esta portaria.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 01 de outubro de 2024.

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA

Diretora Executiva INPREB

Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:1C0DAFA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/10/2024. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

ATO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Portaria nº 27/2024 – INPREB /2024

“Dispõe sobre o Recadastramento de Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade de atualização nos cadastros de aposentados e pensionistas. (prova de vida). Conforme a Lei Complementar 22/2023 Art. 113.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido o período de **01/10/2024 até 31/10/2024** para o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB

Art. 2º - O recadastramento e prova de vida deverá ser preenchido o formulário e uma foto 3x4 recente preenchidos na sede do INPREB de segunda a sexta feira das 7h30min. as 13h30min, exceto para os aposentados e pensionistas que residirem fora da sede município/estado que deveram encaminhar formulário preenchido com foto e com assinatura reconhecida em cartório.

Art 3º Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria estarão com seus benefícios suspensos até que se regularizem de acordo com esta portaria.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 01 de outubro de 2024.

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva INPREB
Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024

Queren Mascarenhas Rocha
Diretora Executiva do INPREB
Dec. 14.602/GAB/PMB/2024